



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 48, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Revogada pela [Portaria n. 5/GP, de 13 de fevereiro de 2026](#)

Altera a [Portaria GP nº 39, de 28 de junho de 2018](#), para dispor sobre os efeitos financeiros das alterações nas mensalidades de planos ou seguros privados de assistência à saúde, na modalidade Auxílio-Saúde pago em pecúnia, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar clareza e justiça quanto aos efeitos financeiros das alterações nas mensalidades de planos ou seguros privados de assistência à saúde, de forma que o ressarcimento seja devido a partir do protocolo do requerimento ou da entrega da documentação completa, ou, conforme o caso, da data do reajuste efetivamente aplicado pela operadora, ainda que o pagamento somente possa ser processado no mês subsequente,

RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria GP nº 39, de 28 de junho de 2018](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12-A.

§ 1º O efeito financeiro decorrente das alterações nos valores das mensalidades do plano ou seguro privado de assistência à saúde, de que trata o *caput* deste artigo, retroagirá à data do:

I – protocolo do requerimento, acompanhado da documentação completa ou, quando necessária complementação, apresentada dentro do prazo estabelecido;

II – reajuste efetivamente aplicado pela operadora, na hipótese prevista no § 2º deste artigo.

.....(NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.